



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1954

Ano IX. Número 1.740

Macapá, 2a.-feira, 1º de outubro de 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) N.º 1.498 de 26 de setembro de 1973.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3712/73-SEGOV,

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar, a pedido, na forma do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Armando Rodrigues de Melo, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Telegrafista, nível 14 (Código CT-207), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras Públicas, a contar de 1º de setembro do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de setembro de 1973.

84º da República e 31º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

Secretaria de Obras Públicas

Contrato n.º 33/73-SOP.

Aprovo e Publique-se:
José Lisboa Freire
Governador

Termo de contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Martins Filho Indústria e Comércio, para o fornecimento de duas balsas motorizadas.

I. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Manoel Antonio Dias, respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras Públicas e a firma Martins Filho Indústria e Comércio, aqui denominada contratada, sediada em Belém, Estado do Pará, à rodovia Arthur Bernardes, 1443, representada pelo seu Diretor-Técnico, sr. Mancel Martins da Silva Filho, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de 1973.

II. Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exm.º Sr. Governador do Território do Amapá, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n.º 008/73-SCC, que classificou a mais vantajosa a proposta oferecida pela firma acima indicada.

III. Objeto do Contrato

1. Objeto: — A contratada se obriga a fornecer ao GTF-AP, os equipamentos abaixo especificados, obedecendo ao projeto, especificações técnicas e a própria proposta, na conformidade do seguinte:

a) Balsa motorizada para carga geral com capacidade de 40 toneladas, equipada com motor da marca YANMAR, de 37 HP, provida de rampas de embarque e desembarque, com lança e guincho, com sistema de engrenagem redutor para acionamento manual e tanques no porão para armazenamento de óleo diesel com capacidade para 5.000 litros.

b) Balsa motorizada para carga geral, com capacidade de 40 toneladas, equipada com motor da marca YANMAR, de 25 HP, provida de rampas de embarque e desembarque, com lança e guincho, com sistema de engrenagem redutor para acionamento manual e tanques no porão para armazenamento de óleo diesel com capacidade para 5.000 litros.

IV. Preços, Pagamento, Dotações e Empenho

1. Preço: — O GTF-AP pagará a contratada pelo fornecimento dos equipamentos acima mencionados, a importância de Cr\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) sendo:

a) Pela balsa de 37 HP, constante da letra «a», cláusula III, a quantia de Cr\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil cruzeiros);

b) Pela balsa de 25 HP, constante da letra «b», cláusula III, a quantia de Cr\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil cruzeiros).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento dos equipamentos será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação dos mesmos pela Secretaria de Obras Públicas,

3. Dotações: — As despesas decorrentes com a execução do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações:

1. Cr\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil cruzeiros), pelos recursos do Imposto Único sobre Minerais do País, programa transportes — AP. 1604.109, patrulha motorizada — 4.1.3.0.

2. Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), pelos recursos do Fundo de Participação, Distrito Federal e Territórios, programa transportes — AP 1604.109, patrulha motorizada, 4.1.3.0.

3. Cr\$ 71.000,00 (Setenta e um mil cruzeiros), deverão ser empenhados no próximo exercício, pelos mesmos recursos previstos.

4. Empenho: — As despesas de que trata o item anterior, (números 1 e 2), foram empenhadas através das Notas de Empenhos n.ºs 3.653 (IUM) e 3.654 (FPEDFT).

V. Prazo.

1. Prazo: — O prazo para fornecimentos dos equipamentos descritos neste contrato será de trinta (30) dias, a contar da assinatura do contrato.

2. Multa: — A contratada ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 355,00 (Trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros), por dia que exceder o prazo contratual.

VI. Rescisão do Contrato.

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa, a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato, independente de ação judicial ou extra-judicial, quando a contratada não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais.

VII. Fôro.

Para as questões decorrentes deste contrato elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, mês e o ano em que findará.

A fim de evitar suspensão de continuidade no recebimento dos jornais, de e m os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 70,00 por ano decorrido.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Chefe da Seção de Expedientes da Secretaria de Obras Públicas, lavrei o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, que vai datado e assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, de setembro de 1973.

Engº Manoel Antonio Dias
Resp. p/Exp. da S. O. Públicas

Sr. Manoel Martins da Silva Filho
Contratada

Rodolfo dos Santos Juarez
Testemunha

José Policarpo de Miranda
Testemunha

Dêlcio Ramos Duarte — Chefe da Seção de Exp.
da S. O. Públicas

Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização

DIVISÃO DE COLONIZAÇÃO

Seção de Terras

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Colonização, torno público que, Francisco Modesto de Lima, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Vila Dr. Maia, em Santana, Município de Macapá, portador da Carteira de Identidade nº 39.205.-AP, requerer ao Governo do Território Federal do Amapá, na forma Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, todos do Decreto-Lei Nº 9.760, de 5 de setembro de 1.946, Licença de Ocupação de uma área de terras da União situada na área de Granja nas imediações em Vila Maia, Município de Macapá, abrangendo uma área de 27 hectares, ressalvados os terrenos de Marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para o desenvolvimento de agricultura.

De acordo com o plano da área de granja pleiteada tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para o terreno ocupado pelo Sr. João Ferreira, pelo lado esquerdo com o Igarapé cedreiro, à direita com terras ocupadas pelo Senhor Benedito de Tal e fundos com Igarapé provedor, medindo 450 metros de frente por 600 de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado pelo prazo de Trinta (30) dias à porta do Edifício da Divisão de Colonização e outras Repartições Públicas.

Macapá, 2 de Agosto de 1.973.

Thomas Gonçalves Britto
Agrimensor
Chefe da Seção de Terras

Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização

EDITAL

Pelo presente Edital, torno público que a área de terras denominada «Posse Curuçá», situada neste Município, na região norte da capital, será demarcada, a fim de ser conhecida suas divisas, de acordo com a Escritura Pública constante de inventário dos bens imóveis deixado pelo meu falecido marido Secundino de Braga Campos.

Em consequência através deste acham-se convidados todos os cofinantes da citada Posse, para apresentarem documentos probatórios de domínio legal de suas propriedades, na Seção de Terras da Divisão de Colonização, durante o período de 15 a contar da data de publicação deste Edital, em vista desta Divisão ser solicitada para proceder a demarcação.

Macapá, 19 de setembro de 1973

Raimunda Picanço Campos
Viúva de Secundino Braga Campos.

Poder Judiciário

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz Saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado Nestor Soares Silva. Vitima: Manuel Pereira da Silva, como incurso no artº Crime de Acidente de Trânsito.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, citá-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no prazo de 15 dias às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil nove-

centos e setenta e três. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrivão, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, - Segunda Circunscrição-Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz Saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado João Estoeste Monteiro de Araújo, residente e domiciliado à rua Leopoldo Machado, 19, nesta cidade, ou onde possa ser encontrado neste Município e Comarca, como incurso no artº 213 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, citá-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no prazo de 15 dias, às 10:00 a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Edital de Citação, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz Saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é, requerente: Jordívia dos Santos Gonçalves e Requerida: Maria Oneide de Araújo Lima Verde, como incurso no Artº, na Ação Ordinária de Rescisão de Compromisso de Compra e Venda.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, citá-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no prazo de 60 dias, às horas, a fim de ser citada, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Regulamento da Secretaria de Segurança Pública

— SEGUP —

(Cont. do número anterior)

VI — organizar e manter em dia um registro das meretrizes e respectivas pensões, bem assim de câftens, pelo sistema de fichas, das quais constarão a qualificação e outros dados, fotografias, residência e antecedentes;

VII — exercer ininterrupta vigilância em toda a cidade de Macapá, observando a ação de indivíduos suspeitos, defendendo os incautos e prevenindo, o quanto for possível, a prática de crime ou contravenção;

VIII — dar execução aos mandados de captura, expedidos pela justiça e efetuar as prisões determinadas

pelo Secretário de Segurança Pública ou solicitadas pelos diversos Delegados;

IX — capturar condenados, réus foragidos e desertores;

X — colaborar com as demais delegacias e comissariados nas investigações.

Art. 17 — A Delegacia de Ordem Política e Social incumbida dos crimes contra a personalidade internacional a estrutura e a segurança do Território, e a ordem social previstos na legislação especial e outros da especialidade compete:

I — apurar e processar os crimes previstos nos artigos 152 a 154, 197 a 207, 250 a 253, 260 a 266, 281 a 284, 328 e 331, 339 a 344, 347, 355 a 359, do Código Penal;

II — apurar e processar as contravenções previstas nos artigos 18, 28 a 31, 39 a 42, 46 a 49, 68, 69 e 70, da Lei das Contravenções Penais;

III — exercer o controle de todas as atividades que visem a perturbação da ordem política e social, zelar pela estabilidade das instituições, reprimindo a propaganda de guerra, de processos violento para subverter a ordem política e social ou de preconceitos de raças ou de classes;

IV — fiscalizar comícios ou reuniões de propaganda política e social, podendo fixar-lhe local, dia e hora, se efetuados a céu aberto, nos termos da legislação em vigor;

V — fiscalizar em colaboração com as autoridades do Ministério do Trabalho, toda e qualquer entidade de classe, a fim de precator os interesses da ordem política e social;

VI — combater, por todos os meios legais a penetração e a disseminação de ideologias contrárias à unidade nacional ou à tradição histórica brasileira;

VII — manter em dia os serviços de ordem política e social, fiscalização de armas, explosivos e munições, e de fiscalização de hotéis e pensões, controlando, assim, em colaboração com as autoridades militares competentes, a fabricação, importação, comércio, depósito, emprego ou uso de matérias explosivas ou inflamáveis e produtos químicos correlatos, armas e munições, observada a legislação em vigor sobre o assunto;

VIII — elaborar e enviar ao Secretário de Segurança Pública, relatórios das investigações a que proceder a fim de apurar infrações compreendidas na especialidade e incluídas no rol a que se refere o Decreto-Lei nº 353, de 13 junho de 1946.

Art. 18 — A Delegacia de Economia Popular incumbida dos casos contra a economia popular, assim entendida pela legislação em vigor, compete:

I — apurar e processar os crimes previstos nos artigos 259, e 272, 273 a 279, do Código Penal;

II — a fiscalização do cumprimento dos atos de intervenção do econômico baixado com apoio na Lei Delegada nº 4, de 26-09-62 e no Decreto-Lei nº 422, de 20-01-1969, ou outro diploma legal que no futuro venha a ser editado.

Art. 19 — A Delegacia de Acidentes, incumbida dos casos de acidentes, compete:

I — apurar e processar os crimes previstos nos artigos 121 § 3º, e 129 § 6º, quando o ato lesivo originar-se de acidentes de trânsito, bem como os delineados nos artigos 262 a 264 do Código Penal, além das contravenções previstas nos artigos 32 a 36 e 38 da Lei das Contravenções Penais;

II — instaurações de inquéritos para apuração dos casos de acidentes no Trabalho, assim entendidos pela legislação em vigor.

Art. 20 — A Delegacia do Interior, incumbida de orientar e controlar os serviços de policiamento do interior do Território, compete:

I — expedir às delegacias e comissariados normas e métodos de trabalho no sentido de uniformizá-los e simplificá-los;

II — receber reclamações sobre irregularidades praticadas por autoridades policiais, em todo o Território, providenciando para que sejam sanadas ou encaminhando-as, se for o caso, ao Diretor da Divisão de Polícia Judiciária.

Art. 21 — Às Delegacias de Polícia de Mazagão, Amapá, Calçoene, Ferreira Gomes, Porto Grande e demais

Comissariados do interior, dentro de suas respectivas jurisdições, compete:

I — adotar medidas necessárias para investigação, prevenção, repressão e processamento dos crimes e contravenções penais;

II — expedir atestados atribuídos à autoridade policial, as partes interessadas que residam dentro das respectivas circunscrições;

III — cooperar diretamente com a Divisão de Polícia Judiciária, a qual estão subordinadas, cumprindo a sua orientação.

Art. 22 — A Permanência da Central de Polícia é o Plantão ininterrupto da Secretaria de Segurança Pública, dirigido e exercido por um Delegado da Capital, por 24 horas contínuas, auxiliado por um escrivão e uma guarnição, incumbindo-se:

I — atender chamados de público em casos de crime ou contravenções, bem como, os que por qualquer natureza, exijam a presença ou pronta intervenção da autoridade policial, tomando as medidas necessárias a respeito;

II — receber queixas e reclamações do público;

III — elaborar partes circunstanciadas das queixas, reclamações e outras ocorrências, procurando solucionar de imediato, os casos que forem possíveis, ou encaminhando-as à Divisão de Polícia Judiciária para posteriores providências legais;

IV — laurar flagrantes e instaurar inquéritos sobre crimes de qualquer natureza ou contravenções de qualquer modalidade, dando as providências preliminares obrigatórias, e remetendo os respectivos autos a autoridade especializada;

V — manter estreita articulação com os Distritos Policiais da Capital e Rádio Patrulha, no sentido de garantir a ordem e tranquilidade pública.

VI — proceder rondas nos Distritos, verificando o andamento dos serviços.

Art. 23 — Aos Distrito Policiais da Capital e Comissariado de Fazendinha e Delegacia de Polícia de Santana, cujas jurisdições serão fixadas por ato do Secretário, compete:

I — concorrer eficazmente para a manutenção habitual da ordem pública;

II — tomar conhecimento por qualquer meio da prática de todos os crimes e contravenções, que não puderam ser prevenidos, procedendo imediatamente as diligências necessárias à sua elucidação, ao descobrimento dos seus autores e co-autores, bem como providenciando a instauração dos competentes inquéritos policiais ou processos contravençionais;

(Continua no próximo número)

Governo do Território Federal do Amapá

Comissão de Inquérito Administrativo

Decreto (P) Nº 1339 de 13/08/1973

A P R O V O :

José Lisboa Freire
Governador

PORTARIA Nº 01/73-CIA

O senhor Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, nomeado pelo Decreto (P) nº 1.339 de 13 de agosto de 1973, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis da União etc.

R E S O L V O :

Nomear nos termos do art. 219, § 2º, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis da União, Francisco Bahia de Araújo, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, lotado na Secretaria de Governo, pertencente ao Quadro Permanente de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para secretariar os trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Decreto supra mencionado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá, 08 de setembro de 1973

Austregésilo de Castro Sussuarana
Presidente

Governo do Território Federal do Amapá

Tomada de Preço nº 01/73-CL

A V I S O

A Comissão de Licitação designada pelo Decreto (P) nº 1.348/73-GTFA) avisa aos interessados que se acha aberta a licitação de Tomada de Preços nº 01/73-CL, para a realização de estudos e anteprojeto para um Porto no litoral de Macapá, Território Federal do Amapá.

O recebimento das propostas terá lugar às 10:00 horas do dia 12 de novembro de 1973, na sala de reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sita à Avenida FAB, nº 1276, em Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

O Edital de Tomada de Preços encontra-se afixado no quadro de avisos da Secretaria de Obras Públicas do Território.

A documentação relativa a Tomada de Preços encontra-se à disposição dos interessados, nos seguintes locais:

a) Representação do Governo do Território em Belém-PA, sita à rua 28 de setembro nº 528.

b) Representação do Governo do Território no Rio de Janeiro-GB, sita à Avenida Nilo Peçanha, nº 155, salas 215/216.

Macapá, 20 de setembro de 1973.

Engº Guilherme de Lima Paes
Pte. da Comissão de Licitação

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia nove (9) de dezembro de 1973 será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado-Representantes do Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de quinze (15) dias para o registro de chapas na Secretaria do Sindicato, que correrá a partir da data da publicação deste Edital no órgão oficial do Governo do Território Federal do Amapá, tudo de acordo com o artigo 11, § 1º da Portaria Ministerial nº 40, de 21 de janeiro de 1965 e Portaria Ministerial nº 176, de 11 de março de 1966. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes, e outra para os Delegados — Representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na Secretaria, em três (3) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do artigo 11 da Portaria nº 40. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria da Entidade, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se fixado na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, as eleições em segunda convocação serão realizadas no dia, dezesseis (16) de dezembro de 1973 e, não conseguido ainda o quociente, em terceira e última convocação no dia vinte e três (23) de dezembro de 1973, para o que ficam convocados, desde já, de conformidade com o § 2º do artigo 8º da Portaria nº 40, de 21 de janeiro de 1965, todos os associados da Entidade. As eleições serão realizadas das oito (8) às vinte (20) horas de cada dia.

Macapá, 5 de outubro de 1973.

Raimundo Coêlho Leite
Presidente